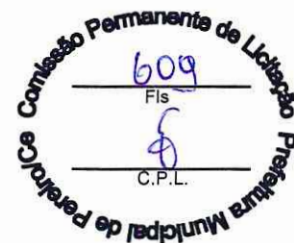


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº. 24.04.01/2019**

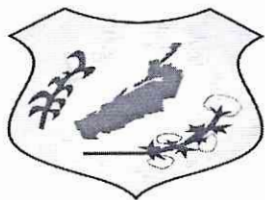
Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e dos **Membros:** Patrícia da Rocha Alves e Francisco Cláudio Pinheiro, os estudantes Matheus de Aquino Dias, inscrito no CPF nº 065.027.593-43 e Hugo Santos de Aquino, inscrito no CPF nº 055.962.283-03, estudantes do Curso de Direito na Faculdade Evolução do Alto Oeste Potiguar - FACEP ainda, os licitantes: **01. LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-ME**, CNPJ Nº 04.957.984/0001-54, sem representante, **02. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17, sem representante, **03. MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 20.873.027/0001-04, sem representante, **04. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, representado pelo Sr. Anderson Santos da Silva, inscrito no CPF nº 022.936.523-00, **05. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14, sem representante, com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 24.04.01/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA PARTEIRA CHIQUINHA DE ALPIDIO NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO PEREIRO-CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, no Processo nº 23.04.01/2019 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e licitantes presentes, alguns licitantes apenas entregou os envelopes de habilitação e propostas de preços e se retirou-se da sessão sem deixar justificativas, ficando para análises da documentação o Sr. Anderson Santos da Silva, inscrito no CPF nº 022.936.523-00, representante da empresa IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, no qual nada quiz constar em ata. O Presidente Juntou os documentos de habilitação e propostas de preços, esse fato se deve, pelo o volume da documentação e a complexidade da documentação, de não julgar no mesmo dia, e o resultado da habitação serão publicados nos mesmos meios da publicação inicial do edital. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Pereiro- CE, 13 de maio de 2019.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente da CPL

Patrícia da Rocha Alves  
Membro da CPL

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8


Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260



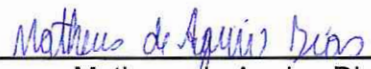
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



  
Francisco Cláudio Pinheiro  
Membro da CPL

  
IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Anderson Santos da Silva  
Licitante

  
Matheus de Aquino Dias  
CPF nº 065.027.593-43  
Estudante do Curso de Direito na Faculdade  
Evolução do Alto Oeste Potiguar - FACEP  
Ouvinte

  
Hugo Santos de Aquino  
CPF nº 055.962.283-03  
Estudante do Curso de Direito na Faculdade  
Evolução do Alto Oeste Potiguar - FACEP  
Ouvinte





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ATA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 24.04.01/2019**

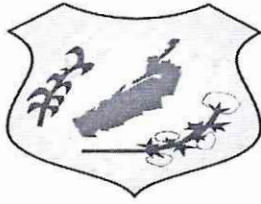
Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2019, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ e dos **Membros:** Patrícia da Rocha Alves e Francisco Cláudio Pinheiro, com o intuito de julgar os documentos de habilitação dos licitantes: **01. LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-ME**, CNPJ Nº 04.957.984/0001-54, **02. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17, **03. MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 20.873.027/0001-04, **04. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, **05. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14, com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 24.04.01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA PARTEIRA CHIQUINHA DE ALPIDIO NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICÍPIO PEREIRO-CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO**, no Processo nº 23.04.01/2019, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supra citadas. Analisada toda documentação, foi declarada inabilitadas as empresas: **1. MONTE E SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 20.873.027/0001-04, por apresentar os itens: 4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, e 4.2.2.4- Alvará de funcionamento, em desacordo com o item: 4.1 a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original; e 4.2.5.4- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não autenticou os referidos documentos, e por descumprir o item 4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, acompanhado da respectiva **CRP (Certidão de Regularidade Profissional)**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, apresentou balanço do exercício de 2017, e o item pede do último exercício social encerrado, ou seja ano de 2018, não apresentou os itens; 4.2.5.3- **Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 655,05 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 4047-9, Conta-Corrente nº 4782-1, em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal (até o 3º (TERCEIRO) dia útil anterior à data de abertura**

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



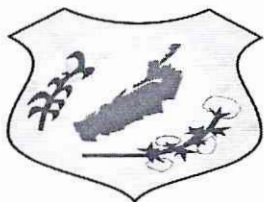
da licitação) que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular, e 4.2.5.5- Certidões Negativas dos Cartórios de Distribuição e Protesto de títulos do domicílio do licitante, e 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante: c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal e descumpriu o item 4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, declaração sem assinatura do responsável legal, já a empresa  
**2. LIDER CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-ME**, CNPJ Nº 04.957.984/0001-54, descumprir o item: 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, pois apresentou os itens a seguir sem a devida autenticidade: 4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação. 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA: 4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. 4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. 4.2.5.4- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante: c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal não autenticou os referidos documentos, e descumprir o item: 4.2.4.2 Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):- **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO** acervo apresentado em desacordo com objeto (pavimentação), e não apresentou o item: 4.2.5.3- Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 655,05 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 4047-9, Conta-Corrente nº 4782-1, em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal (até o 3º (TERCEIRO) dia útil anterior à data de abertura da licitação)** que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular. As demais empresas: 01. **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17, 02. **IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, e 03. **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14, esta

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



devidamente **HABILITADAS**, por apresentarem por completa suas documentações, conforme edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 24.04.01/2019**. O Presidente comunica após a divulgação do resultado, a Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, Alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **NÃO** havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia **29 de maio de 2019, as 09:00 horas**, na sala da comissão de licitação do município de Pereiro-CE. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção. Pereiro - Ce, 17 de maio de 2019.

  
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ  
Presidente da CPL

  
Francisco Cláudio Pinheiro  
Membro da CPL

  
Patrícia da Rocha Alves  
Membro da CPL